



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 11 de julho de 2015

Número 551

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### DIVERSOS

##### NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Consultor: Salete Ferreira Santos de Jesus  
Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º Andar – Centro

#### AVISO DE ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2015.

Município de Sete Lagoas – Aviso de Anulação – Concorrência Pública nº 004/2015 – O Núcleo de Licitações e Compras torna público aos interessados que o processo licitatório nº 054/2015, realizado na modalidade de Concorrência Pública nº 004/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar os serviços de drenagem e pavimentação da Rua Professor Abeylard através de recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 0313433-47/2009 – Ministério do Turismo, suspenso cautelarmente pelo Tribunal de Contas da União em processo de representação TC 013.627/2015-5, foi anulado com fulcro no artigo 49 da Lei nº 8.666/1993 a pedido do gestor da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas, conforme solicitação anexa aos autos. Lídia Maria Portilho de Carvalho. Suplente da Presidente de Licitações e Compras. Gisele Moreira da Silva – Consultora de Licitações e Compras em Exercício.

#### AVISO DE ANULAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2015.

Município de Sete Lagoas – Aviso de Anulação – Concorrência Pública nº 005/2015 – O Núcleo de Licitações e Compras torna público aos interessados que o processo licitatório nº 059/2015, realizado na modalidade de Concorrência Pública nº 005/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar a pavimentação e qualificação de vias urbanas, bem como executar a reconstrução parcial dos pavimentos e a melhoria do sistema de drenagem pluvial nos bairros São João/N.S de Fátima/ Boa Vista, através de recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 1014309-71/2013 – Ministério das Cidades, foi anulado com fulcro no artigo 49 da Lei nº 8.666/1993 a pedido do gestor da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Políticas Urbanas, conforme solicitação anexa aos autos. Lídia Maria Portilho de Carvalho. Suplente da Presidente de Licitações e Compras Gisele Moreira da Silva – Consultora de Licitações e Compras em Exercício.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### RESOLUÇÃO Nº 16/2015.

##### SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### CONSOLIDA NORMAS PARA O EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO DA ESCOLA TÉCNICA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS – MG.

O Conselho Municipal de Educação de Sete Lagoas/MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;  
Parecer nº 37/2002/CEB/Conselho Nacional da Educação;  
Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas/1990;  
Lei Municipal nº 7.256/2006;  
Leis Municipais nº 6.820/2003, alterada pela Lei nº 8.061/2011;

#### RESOLVE:

Art. 1º A docência nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio ofertados pela Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas/MG, deverá ser exercida, prioritária e preferencialmente, por profissionais bacharéis, tecnólogos ou pós-graduados em área de conhecimento diretamente relacionada ao curso ou a Componentes Curriculares do curso e habilitados em cursos de Licenciatura, em Programas Especiais de Formação Pedagógica de Docentes ou em cursos de pós-graduação na área pedagógica.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 11 de julho de 2015

Número 551

Parágrafo único. Para esses profissionais não há necessidade de se requerer autorização para lecionar, pois sua formação acadêmica contempla a base de conhecimentos e habilidades para o desempenho profissional, bem como a aquisição de competências pedagógicas para a docência, ou seja: estes profissionais estão legalmente habilitados para o exercício do magistério.

Art. 2º Quando a oferta de candidatos habilitados para a docência, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio for insuficiente para atender às necessidades, em caráter excepcional, mediante autorização concedida pela direção da Escola Técnica Municipal de Sete Lagoas, obedecida a ordem de prioridade abaixo, poderá também atuar os:

I - profissionais bacharéis, tecnólogos ou pós graduados em área de conhecimento diretamente relacionada ao curso ou a componentes curriculares do curso que não tenham formação pedagógica;

II - profissionais matriculados e frequentando curso de bacharelado, de tecnologia ou de pós-graduação em área de conhecimento diretamente relacionada ao curso ou a Componentes Curriculares do curso;

III - profissionais com habilitação profissional de nível técnico da mesma habilitação ou habilitação afim.

Parágrafo único. A estes profissionais que obtiverem a autorização para lecionar, a Unidade de Ensino Técnico proporcionará a adequada capacitação em serviço para esse magistério.

Art. 3º A autorização de que trata o artigo anterior deverá ser solicitada antes de o docente iniciar suas atividades e será concedida com prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada enquanto persistir a falta ou insuficiência de profissionais legalmente habilitados para docência.

Art. 4º Para fins de obtenção da autorização para lecionar, será organizado um processo para cada docente, constituído dos seguintes documentos em 02 (duas) vias:

- I - Requerimento preenchido pelo candidato e encaminhado ao diretor da unidade de ensino;
- II - Carteira de Identidade;
- III - Certidão de Nascimento/Casamento;
- IV - Título Eleitoral/Comprovante da última votação;
- V - CPF;
- VI - Diploma e Histórico Escolar;
- VII - Comprovante de endereço;
- VIII - Registro no órgão competente;
- IX - *Curriculum Vitae*.

§ 1º Este processo será realizado pela comissão constituída pela direção da Unidade de Ensino para fins de análise e emissão da autorização para lecionar.

§ 2º Após a obtenção da autorização para lecionar, este processo deverá permanecer arquivado na Unidade de Ensino Técnico, com a respectiva autorização.

§ 3º Serão também organizados, para fins de arquivo, processos dos profissionais habilitados para o exercício da docência, sendo os mesmos constituídos pelos documentos listados nos itens I ao IX, deste artigo.

Art. 5º A concessão de autorização para lecionar, bem como sua renovação, observarão as seguintes condições:

I - requerimento assinado pelo Diretor da Unidade identificando o(s) curso(s) e os componentes curriculares autorizados a lecionar;

II - atendimento ao perfil de docentes estabelecido no Plano de Curso, em relação a cada Componente Curricular;

III - compatibilidade entre a escolaridade/formação acadêmica do docente e a área de conhecimento do curso e/ou dos Componentes Curriculares.

Parágrafo único. Caso seja aplicável, poderá ser considerada a experiência profissional.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 3

Sete Lagoas, 11 de julho de 2015

Número 551

Sete Lagoas, 17 de junho de 2015.

**ELISIANE ALVARES BATISTA**

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Sete Lagoas - MG

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### EXTRATOS.

##### ERRATA REFERENTE A EDIÇÃO 547 ANO 3, PUBLICADA NO DIA 07/07/2015.

No Extra 2026 referente a SUELI CAMILA DUARTE, onde lê-se PERÍODO:16/05/2015 A 30/06/2015, leia-se PERÍODO: 16/05/2015 A 31/12/2015.

##### ERRATA REFERENTE A EDIÇÃO 549 ANO 3, PUBLICADA NO DIA 09/07/2015

No Extra 2031 referente a ADELINA PEREIRA DE SOUZA, onde lê-se Valor Mensal: R\$780,57, leia-se Valor Mensal: R\$734,60.

No Extra 2043 referente a APARECIDA DE FATIMA ANDRADE MARIZ, onde lê-se PERÍODO: 02/01/2014 a 31/12/2014, leia-se PERÍODO:07/03/2014 a 31/12/2014.

No Extra 2038 referente a ALEXANDRE APARECIDO AVELINO DOS SANTOS, onde lê-se PERÍODO:28/05/2014 a 31/12/2014, leia-se PERÍODO:29/06/2014 a 31/12/2014.

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### FUMEP

##### AVISO PREGÃO PRESENCIAL.

FUMEP - Fundação Municipal de Ensino Profissionalizante – Sete Lagoas/MG Processo Licitatório nº 003/2015 – Pregão Presencial nº 001/2015 Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha e gêneros alimentícios. Os envelopes serão recebidos até as **9 h e 30 min do dia 27/07/2015**, no Setor de Licitações da FUMEP, à Avenida Prefeito Alberto Moura, nº 1.111, Distrito Industrial - Sete Lagoas/MG - Abertura dos Envelopes: **27/07/2015 - Hora: 10h**, no mesmo endereço. Retirada do edital nos endereços eletrônicos: [www.etmsl.com.br](http://www.etmsl.com.br) e [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br).

### EXPEDIENTE

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, (MG)

Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013.

Edição, impressão e disponibilização:

Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

Praça Barão do Rio Branco, nº 16 – Centro

Telefone: (31) 3779.7472

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>